

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO FILHO Nº 2021.0000.606.8050

1º Semestre/2022

1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO, inscrito no CNPJ sob nº03029184/000100 pessoa jurídica de direito público interno, do (a) COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO, sediada no município de LUZIÂNIA /GO, jurisdicionada a COORDENAÇÃO REGIONAL **DE EDUCAÇÃO DE LUZIANIA-GO**, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, Maura de Vasconcelos Moreira, inscrito (a) no CPF nº 612.467.941.-87, Carteira de Identidade nº 1.359.381, Órgão Emissor SSP-DF no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1° da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, a Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II da Agricultura Familiar e a Lei nº 5.764/1971 da Presidência da República sobre as Cooperativas, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o período de 19 de janeiro a **30 de junho de 2022**. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda de 24/02/2022 a 16/03/2022, com abertura dia 17/03/2022, na sede do Conselho Escolar, situada à Rua Alameda Sto Maria Área Especial 1/2 lote. 04, Setor Aeroporto, Luziânia – GO, (e-mail-**52076822**@seduc.go.cov.br) e telefone (61) 3622-6507 às **07h00**min.

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto de Vendas;
- 2.2. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.
- 2.3. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.



	GÊNEROS	NEDOS		QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	
N°	ALIMENTÍCIOS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	DÚZIA, MAÇO, KG OU L	(TOTAL DO PERÍODO)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABACATE	ABACATE -Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo e casca firme.	KG	45	5,25	236,25
02	ABACAXI	Abacaxi, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente		5,83	503,00	
03	ABOBORA CABUTIÁ	Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo e casca firme.		20	2,73	54,60
04	ABOBRINHA VERDE	Casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco.		2,33	69,90	
05	ACELGA	ACELGA - limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem raços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.		3,66	219,60	
06	AÇAFRÃO	Cúrcuma torrada em pó, isenta de impurezas e umidade. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	kg	10	20,74	287,88
07	ALHO	Produto de boa qualidade, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de sujidades	kg	24	23,99	575,76
08	ALFACE	Alface lisa ou crespa - limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	kg	107	2,66	284,60

Secretaria de Estado da Educação Quinta Avenida, Qd, 71 nº 212 Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643-030 Goiânia - GO



09	BANANA PRATA	Banana prata de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.		111	3,02	335,,22
10	BATATA DOCE	Batata doce, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	KG	42	4,09	171,78
11	BATATA INGLESA	Batata inglesa, inteira, de colheita recente, livre de parasitas e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	kg	120	4,16	499,20
12	BETERRABA	Beterraba, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de		35	2,99	104,65
13	CEBOLA	Cebola branca média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	kg	76	2,62	199,12
14	CENOURA	Cenoura de boa qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas oriundos do manuseio e transporte, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme. Livre de sujidades. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	kg	210	2,87	602,7
15	СНИСНИ	Chuchu de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	kg	30	3,83	114,90
16	COUVE MANTEIGA	Couve manteiga limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	maço	30	2,83	84,90
17	LARANJA	Laranja pera, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e	KG	120	3,15	378,00



		mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada				
		em saco plástico atóxico, transparente e resistente				
18	LIMÃO	LIMÃO - no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente	KG	25	3,33	83,25
19	MANGA TOME	MANGA TOME - no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente	KG	20	3,33	66,60
20	MAMÃO FORMOSA	Mamão no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	kg	100	4,39	439,00
21	MANDIOCA DESCASCADA	Mandioca branca ou amarela, fresca e sem casca, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor característicos da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	kg	82	5,66	464,12
22	MELANCIA	Melancia fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de sujidades. Acondicionada em caixas de polietileno para alimentos.	kg	157	1,83	287,31
23	MEXERICA	Mexerica, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	KG	34	4,13	140,42
24	PEPINO	PEPINO VERDE- de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	13	2,99	38,87
25	PIMENTÃO VERDE	Pimentão verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	kg	22	6,12	134,64
26	PIMENTÃO AMARELO	Pimentão amarelo , intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e	KG	12	7,45	89,40



		mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente				
27	PIMENTÃO VERMELHO	Pimentão vermelho, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente	kg	12	7,79	93,48
28	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ	Natural, sabor maracujá, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°C.	kg	80	35,16	2.812,80
29	POLPA DE FRUTA ACEROLA	Natural, sabor maracujá, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°c com tolerância até -15°C.	kg	73	21,30	1.554,90
30	REPOLHO BRANCO	Repolho branco de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	kg	25	2,33	58,25
31	RUCULA	RUCULA - de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	MOLHO	30	4,00	120,00

Secretaria de Estado da Educação Quinta Avenida, Qd, 71 nº 212 Setor Leste Vila Nova CEP: 74.643-030 Goiânia - GO



32	TOMATE	Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	kg	168	6,59	1.107,12
33	VAGEM	Deverá ser precedente de espécimes vegetais genuínos e sãs, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	kg	30	8,68	260,40
	R\$ 12.42	29,91				

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

^{*}Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇAO E ATENDIMÉNTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho Estadual de Alimentação - CAE, conforme Art. 33 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

a) RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto. (Projetos de Vendas).

b) DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis." (Projetos de Vendas).

4.1.1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.2. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO

COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA

PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDACOLEGIO ESTADUAL FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA

PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

4.1.3 As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

- 4.1.4. Os Grupos Formais, Informais e Individuais interessados deverão apresentar no dia, horário e local de abertura, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Especial desta Chamada Pública, a Documentação e o Projeto de Vendas exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "HABILITAÇÃO" e o segundo "PROJETO DE VENDAS", contendo os dizeres relacionados no Item 4.1.2;
- 4.1.5. Os documentos retirados vias INTERNET podem ser apresentadas em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.
- 4.1.6. Não será autenticado um documento por meio de outra cópia autenticada; A comprovação de que a cópia é fiel ao documento original, deverá ser feita pela Comissão Especial desta Chamada Pública;
- 4.1.7. A Comissão Especial desta Chamada Pública não se responsabilizará por Propostas e ou/documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento:
- 4.1.8. Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão;
- 4.1.9. Não serão aceitos Documentações e Projetos de Vendas via fax, e-mail, protocolo e/ou similares e, somente serão recebidos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados;
- 4.1.10. Caso não seja autenticado os documentos mediante a apresentação do original com antecedência, estes deverão estar autenticados em cartório.

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL



GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4.2. DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no $Envelope\ n^o\ 01$ os documentos abaixo relacionados:
- I A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §1°).
- III A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site 0**www.educacao.go.gov.br >**Educação** >**Alimentação Escolar** >**Chamada Pública**);
- <u>IV Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Individuais.</u>

4.3. DO ENVELOPE N^{o} 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

- O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados:
- I A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física **CPF**;
- II O Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §2°);
- III A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site -** www.educacao.go.gov.br -> Educação > Alimentação Escolar > Chamada Pública);
- <u>IV Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Fornecedores Informais.</u>

4.4. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados:
- I A Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II O Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §3°).
- III Cópia do **RG e CPF** do representante legal da empresa licitante.
- IV- QSA da Cooperativa / Composição do Quadro Societário da Cooperativa e das Associações:
- V Lista dos Associados **COM** DAP e **SEM** DAP;

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- VI- Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda), ou **Certidão Conjunta**;
- VII Prova de Regularidade (Certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- VIII Cópia do Estatuto da Cooperativa ou Associação;
- IX- Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de COOPERATIVAS, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de ASSOCIAÇÕES;
- X A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site -** www.educacao.go.gov.br -> **Educação** > **Alimentação Escolar** > **Chamada Pública**);
- <u>XI Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Grupos Formais e seus Cooperados.</u>

Obs: A solicitação elencada no item III e IV se faz necessária para demonstrar a correta formação jurídica das Cooperativas, em respeito ao disposto no art. 47, da Lei n° 5.764/1971, que assim destaca:

"A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho da Administração".

- 4.5. AINDA, TODOS OS INTERESSADOS deverão incluir no Envelope de Habilitação Nº 01, além dos documentos citados no Item 4, QUANDO PROPUSEREM A FORNECER:
- 4.5.1. Produto de **origem vegetal in natura**, dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;
- 4.5.2. Produto de **origem animal**, a documentação comprobatória de <u>Serviço de Inspeção Sanitária</u>, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);
- 4.5.3. Produtos de **origem vegetal processado e minimamente processados**, o <u>Alvará Sanitário</u>;
- 4.5.4. **Sucos e Polpas de Frutas**, o <u>Certificado de registro no MAPA</u> Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 4.5.5. Em casos de serviços de processamento dos alimentos descritos no item 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 fiquem à cargo de empresas terceirizadas, apresentar <u>Certificação de Prestação de Serviço</u>, <u>Alvará Sanitário da Empresa prestadora</u>, assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o <u>Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF)</u> na embalagem dos itens;
- 4.5.6. Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva **certificação de produção orgânica ou selo de**

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

<u>sustentabilidade</u>, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

- **4.6.** No caso de DESCONFORMIDADE de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, fica FACULTADA a Comissão de Licitação a regularização da desconformidade, o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser agendada a nova data, local e horário (após discorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 Das Propostas.
- **4.7**. No caso de AUSÊNCIA de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, fica FACULTADA a Comissão de Licitação o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser agendada a nova data, local e horário (após discorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 Das Propostas, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 20/2020.
- 4.8. O direito garantido nos dispositivos anteriores diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo à competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.
- 5. DO ENVELOPE Nº 02 PROJETO DE VENDA (Relação de produtos a serem adquiridos no período).
- 5.1. No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da **Resolução nº 6**, de 8 de maio de 2020, não **podendo alterar sua original configuração.**
- 5.2. A Unidade Escolar deverá, ao receber os Envelopes nºs 01 e 02, INFORMAR aos participantes sobre o LOCAL, DIA E HORA da sessão pública.
- 5.2.1. A Relação dos Proponentes e o Resultado da Seleção dos projetos de venda serão apresentados em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 5.2.2. Sendo a Ata afixada, no mesmo dia, no Quadro Mural da Unidade Escolar.
- <u>5.2.3.</u> A Ata deverá ser enviada ao (s) fornecedor (es) <u>no mesmo dia,</u> no E-MAIL (válido) informado no Projeto de Venda pelos interessados.
- 5.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- 5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão Julgadora.

retaria de Estado de Estado DE GOIÁS Educação SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇAO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL



GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido **até 05** (**cinco**) **dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.
- 6.3. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 6.4. No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
- 7.1 § 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
- 7.2 § 2º Entende-se por **local**, no caso de <u>DAP Jurídica</u>, o <u>município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.</u>
- 7.3 § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 7.4 § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



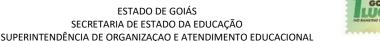
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 7.5. Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Item 2.3, deste Edital, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos § 1° e § 2° Art. 35 Resolução Federal n° 6, de 08 de maio de 2020, até que se totalize a demanda da Unidade Escolar, Logo, a adjudicação dar-se-á por ITEM.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural da Unidade Escolar e por e-mail dos proponentes, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05** (cinco) dias úteis para apresentação de peça recursal, em similaridade ao disposto no art. 109, I, a, Lei Federal nº 8.666/1993, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 8.1.1 Caberá a Comissão Julgadora do COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO <u>analisar e posicionar</u> quanto aos recursos apresentados.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Unidade Escolar CEFMA- FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO situada RUA ALAMEDA SANTA MARIA AREA ESPECIAL 1/2 LOTE





04, SETOR AEROPORTO santa maria a município de **LUZIÂNIA/GO**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 9.2. Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício solicitado. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação para apresentação das amostras.
- 9.3. O Presidente do Conselho Escolar designará uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, para atesto, recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda, durante toda a vigência do contrato. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições préestabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.
- 9.4. Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um **Relatório de Aprovação** dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando os mesmos quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Venda; em que as participantes terão o direito do contraditório e ampla defesa no prazo de **03** (**três**) **dias úteis**.

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Escolar **CEFMA-FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO**, situada à RUA ALAMEDA SANTA MARIA AREA ESPECIAL 1/2 LOTE 04, SETOR AEROPORTO, município de **_LUZIANIA _/GO**, de acordo com o cronograma expedido pela Unidade Escolar, no qual se atestará o seu recebimento.
- 10.2. Os gêneros alimentícios serão entregues de forma SEMANAL e as quantidades serão definidas, conforme a demanda da Unidade Escolar.

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL ENTREGA	DE PERIODICIDADE ENTREGA QUINZENAL)	DE (SEMANAL,

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato terá vigência de <u>07 (sete) meses</u>, iniciados da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial;

12. DO PAGAMENTO

a testes necessários.

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 12.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data de repasse**, através de Transferência Eletrônica Identificada.
- 12.2. As **despesas** decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2021.2401.12.361.1008.2019.03.109.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação
2021.2401.12.301.1008.2019.03.109.90.39.40	Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.362.1008.2019.03.109.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação
2021.2401.12.302.1006.2019.03.109.90.39.40	Escolar (362 – Ensino Médio)
	2019 – Fornecimento de Alimentação
2021.2401.12.366.1008.2019.03.109.90.39.40	Escolar (366 – Educação de Jovens
	Adultos)
2021 2401 12 267 1009 2010 02 100 00 20 40	2019 – Fornecimento de Alimentação
2021.2401.12.367.1008.2019.03.109.90.39.40	Escolar (367 – Educação Especial)

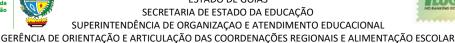
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência:
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte site: https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/ clicar em **Chamada Pública**;

ESTADO DE GOIÁS





- 14.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Art. 39 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;
- II Para a comercialização com **Grupos Formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- VMC = NAF x R\$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- § 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- § 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.
- 14.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.
- 14.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **COMISSÃO JULGADORA** DA UNIDADE ESCOLAR.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. O (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o (s) contrato (s).
- 15.2. Caso o (s) Convocado (s) não cumpra (m) o prazo estipulado, o selecionado deverá ser desclassificado, e o segundo selecionado deverá ser convocado.

15.3. CABERÁ A COORDENAÇÃO REGIONAL:

15.3.1. Convocar todas as Unidades Escolares (Unidades Executoras – UEx) em um único dia e local para a assinatura dos contratos, devendo RESPEITAR O VALOR MÁXIMO de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, conforme disposto no item 14.2 tanto para os Grupos Formais, Individuais e Informais;

retaria de Estado de Estado DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL



GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

<u>15.3.</u>2. Convocar todos os participantes dos Grupos Formais, Informais e Individuais considerados HABILITADOS e as Unidades Escolares *em um único dia*, *informando o local*, e horário para a assinatura dos contratos.

16. CABERÁ AOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS:

- 16.1. Informar à Coordenação Regional, o valor dos contratos já assinados em outras COORDENAÇÕES REGIONAIS/UNIDADES ESCOLARES, para que, dessa forma possa ser calculado o valor de contratos a serem assinados, conforme o número de associados, respeitando o limite de cada um, conforme Art. 39 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020:
- 16.1.1. CASO o valor apresentado pelas Cooperativas de Contratos assinados em outras UEx (Unidades Executoras de mesma Coordenação ou de outras Coordenações) ultrapasse o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, os interessados deverão ser **INABILITADOS** convocando o próximo participante, ou, CASO não tenha outro participante, **DEVERÃO** realizar nova Chamada e aguardar os 20 (vinte) dias corridos após a publicação para a sessão pública.

17. CABERÁ AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA UEX – UNIDADE EXECUTORA

17.1. Comparecer no dia, local e horário conforme convocação da Coordenação Regional disposta no item 15.3.1, munido das seguintes documentações: Edital, Projeto de Vendas, documentação do fornecedor habilitado (Envelopes nº 1 e 2) e Ata de sessão pública para certificação da HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR para assinarem o Contrato e enviar o Extrato assinado para a Coordenação.

18. APÓS A ASSINATURA DOS CONTRATOS

- 18.1. CABERÁ A COORDENAÇÃO REGIONAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura dos contratos, anexar de uma única vez, o RELATÓRIO (totalizando os valores por fornecedor e geral por CRE) e seus EXTRATOS DE CONTRATO no Processo MÃE da Chamada Pública, conforme MODELO NO SITE para publicação a ser realizado pela Gerência de Licitação;
- 18.1.1. CABERÁ À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/SEDUC (Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional como Entidade Executora), realizar a disponibilização de todos os contratos assinados e enviar para publicação no Diário Oficial.
- 18.1.2. CABERÁ À GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES, a fiscalização e acompanhamento na execução dos Contratos, visto serem os Órgãos solicitantes da compra e Gestores dos Contratos.

19. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇAO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 19.1. Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

LUZIANIA /GO. aos	dias do mês de	de 2022.
LUZIANIA MTU. aus	dias do mes de	ue zuzz.

MAURA DEVASCONCELOS MOREIRA

Presidente do Conselho da Unidade Escolar.

COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO

Secretaria de Estado da Educação.

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇAO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



CONTRATO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA № 000/2022

1º semestre 2022

Processo Filho nº 0000.0000.000.0000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O (NOME DO CONSELHO ESCOLAR), pessoa jurídica de direito público, com sede à (ENDEREÇO COMPLETO DO CONSELHO ESCOLAR) inscrita no CNPJ sob n.º (NÚMERO CNPJ), representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar, o(a) Sr.(a) (NOME PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à (ENDEREÇO COMPLETO DA COOPERATIVA E/OU , INCLUSIVE MUNICÍPIO) inscrito no CNPJ sob n.º (NÚMERO CNPJ), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 000/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1.º semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. º 000/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATAD	O se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da
Agricultura Familia	r ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula
Quarta deste Contr	ato.
2.2. Os gêneros	alimentícios deverão ser entregues na Unidade
Escolar	, situada à, município
de	_/GO, de acordo com o cronograma expedido pela
Unidade Escolar, no	qual se atestará o seu recebimento.
	• · · · • · · · · · · · · · · · · · · ·

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇAO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL



GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelos gên	eros	alimenticio	s E	NTREG	UES, no	p ac	uantita	itivos c	lescr	ritos
abaixo (no qua	dro),	de Gênero	s A	limentí	cios da	Agri	icultura	Famili	ar, c	o (a)
CONTRATADO	(A)	receberá	0	valor	total	de	R\$ _			
().								

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade, Maço, Kg ou L	Quantidade	Periodicidade de Entrega (semanal ou quinzenal)	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇAO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL



GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Valor Total do Contrato						

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As **despesas** decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2021.2401.12.361.1008.201 9.03.109.90.39.40	2019-Fornecimento de Alimentação Escolar (361 - Ensino Fundamental)
2021.2401.12.362.1008.201 9.03.109.90.39.40	2019- Fornecimento de Alimentação Escolar (362 – Ensino Médio)
2021.2401.12.366.1008.201 9.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (366 – Educação de Jovens Adultos)
2021.2401.12.367.1008.201 9.03.109.90.39.40	2019 – Fornecimento de Alimentação Escolar (367 – Educação Especial)

- **5.2.** Da Vigência do contrato: O presente Contrato terá vigência de **07 (sete)** meses, contados a partir da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.
- 5.3. Pelos <u>PRODUTOS ENTREGUES</u> a contratada receberá da CONTRATANTE o valor total estimado de R\$ _____ (valor por extenso).

GOIÁS É LUGAR NO AMACINO DO 1888 2017

6.CLÁUSULA SEXTA:

6.1.O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7.CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1.O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8.CLÁUSULA OITAVA:

8.1.O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.CLÁUSULA NONA:

9.1.É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1.O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1.A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de Contrato da Unidade Escolar, da Coordenação Regional, da Secretaria de Estado da Educação, da Entidade Executora, da Gerência de Orientação e Articulação das Coordenações Regionais e Alimentação Escolar, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1.O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 000/2022**, pela Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, pela <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e pela <u>Lei nº 11.947/2009</u>, em todos os seus termos e alterações dadas com a Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

retaria de Estado de Educação SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL



GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- 16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os preços ora pactuados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

- 18.1. É competente o Foro da Comarca de (CIDADE/MUNICÍPIO) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- 18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(MUNICÍPIO/GO),	,de	de 2022.	
CONTRATADO (S) /(_ CPF (Individ	ual ou Grupo Informal)	
	(aa. ca c.apcca.,	
CONTRATA		Grupo Formal)	
CONTRATA	ADA/CNFJ (C	orupo i orinarj	

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR /CNPJ



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	(NOME DA UNIDADE ESCOLAR)	
	TESTEMUNHAS:	
1	CPF:	
	_	
	2. CPF:	



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇAO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



ANEXO III PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA 000/2022

(OBRIGATÓRIO ANEXAR AS 03 (TRÊS) PESQUISAS DE PREÇOS NO PROCESSO FILHO)

Processo Filho nº 0000.0000.000.0000

Data: --/--/2022

Produtos (nome)	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Art. 31 §5º da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS (DETENTORES DE DAP JURÍDICA-CNPJ) PROCESSO FILHO № 0000.0000.0000

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO							
ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICA	ÇÃO DA PRO	POSTA DE ATEND	IMENTO AO EDITAL/CHAM	1ADA PÚ	ĴВLIС	A №000/2022	
I - IDENTIFI	CAÇÃO DOS F	ORNECEDORES					
GRUPO FOI	RMAL						
1. Nome do	ome do Proponente: 2. CNPJ:						
3. Endereço)	4. Município/UF					
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP	
8. № DAP J	urídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11.	Conta Nº da Conta	
12. № de A	ssociados	13. № de Asso 11.326/2006	ciados de acordo com a	Lei nº		Nº de Associados com P Física	
15. No representa	me do nte legal	16. CPF 17. DDD/Fone					
18. Endere	ÇO		19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade: 2. CNPJ: 3. Município/UF							
1. Nome da	i Entidade:		Z. CNPJ:			3. Mullicipio/ OF	
4. Endereço			Z. CNPJ:			5. DDD/Fone	
4. Endereço		ite e e-mail:	Z. CNPJ:	7. CPF	:	·	
4. Endereço) :		Z. CNPJ:	7. CPF	:	· ·	
4. Endereço	o: o representan		4. Preço de Aquisição*	7. CPF	:	5. DDD/Fone 5. Cronograma de	
4. Endereço 6. Nome do III - RELAÇÃ 1.	o: o representan O DE PRODU 2.	TOS		7. CPF		5. DDD/Fone	
4. Endereço 6. Nome do III - RELAÇÃ 1.	o: o representan O DE PRODU 2.	TOS	4. Preço de Aquisição*			5. DDD/Fone 5. Cronograma de	
4. Endereço 6. Nome do III - RELAÇÃ 1.	o: o representan O DE PRODU 2.	TOS	4. Preço de Aquisição*			5. DDD/Fone 5. Cronograma de	
4. Endereço 6. Nome do III - RELAÇÃ 1. Produto	o representan O DE PRODU 2. Unidade	TOS 3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	4.2. To	otal	5. DDD/Fone 5. Cronograma de Entrega dos produtos	
4. Endereço 6. Nome do III - RELAÇÃ 1. Produto OBS: * Preo	o representan O DE PRODU 2. Unidade	TOS 3. Quantidade no Edital nº 000/2	4. Preço de Aquisição* 4.1. Unitário	4.2. To	otal mada	5. DDD/Fone 5. Cronograma de Entrega dos produtos a pública).	
4. Endereço 6. Nome do III - RELAÇÃ 1. Produto OBS: * Preo Declaro est	orepresentanto DE PRODU 2. Unidade co publicado o	TOS 3. Quantidade no Edital nº 000/2	4. Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 2021 (o mesmo que consta	4.2. To	otal mada	5. DDD/Fone 5. Cronograma de Entrega dos produtos a pública).	
4. Endereço 6. Nome do III - RELAÇÃ 1. Produto OBS: * Preo Declaro est	o representan O DE PRODU 2. Unidade co publicado i car de acordo om as condiç	TOS 3. Quantidade no Edital nº 000/2 com as condiçõe cões de fornecime	4. Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 2021 (o mesmo que consta	4.2. To na chai ojeto e	otal mada que	5. DDD/Fone 5. Cronograma de Entrega dos produtos a pública).	
4. Endereço 6. Nome do III - RELAÇÃ 1. Produto OBS: * Preo Declaro est conferem o	o representan O DE PRODU 2. Unidade co publicado i car de acordo om as condiç	TOS 3. Quantidade no Edital nº 000/2 com as condiçõe cões de fornecime	4. Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 2021 (o mesmo que constates estabelecidas neste prento.	4.2. To na chai ojeto e	otal mada que	5. Cronograma de Entrega dos produtos a pública).	

ANEXO V CHAMADA PÚBLICA 000/2022 PROCESSO FILHO № 0000.0000.0000 PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF OU ORGANIZADOS EM GRUPOS)

(colocar logomarca, caso tenha)

PROJETO D ESCOLAR/PI		E GÊNEROS A	LIMENTÍCIOS DA	AGRICULTURA	FAMILIAF	R PARA ALI	IMENTAÇÃO
IDENTIFICA	ÇÃO DA PRO	OPOSTA DE ATI	ENDIMENTO AO E	DITAL/CHAMAI	DA PÚBLIC	CA Nº 000/2	2022
I - IDENTIFIC	CAÇÃO DOS	FORNECEDOR	ES				
GRUPO INF	ORMAL						
1. Nome do	Proponent	e:		2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município/UF:			5. CEP:	
6. E-mail (q	uando houv	ver)		7. Fone:		ı	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			e Articuladora	9.Nome da Entidade Articuladora (quando 10. E-mai houver)			l/Fone
II - FORNEC	EDORES PA	RTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. № Agência	6. Nº Conta Corrente
				/			
III- IDENTIFI	CAÇAO DA	ENTIDADE EXE	CUTORA DO PNAE	:/FNDE/MEC			2
1. Nome da Entidade: 2. CNPJ:					3. Município		
4. Endereço:					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail: 7. CPF:							
III - RELAÇÃ	O DE FORN	ECEDORES E P	RODUTOS				
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar 2. Produto		3. Unidade	4. Quantidade	5. Pr Aquisiçã /Unidad		6.Valor Total	
							Total agricultor
							Total agricultor

Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇAO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total do projeto OBS: * Preço publicado no Edital nº 000/2021 (o mesmo que consta na Chamada Pública). IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO 1. 2. 3. 5. Valor Total por Cronograma 4. 6. de Produto Unidade Quantidade Preço/Unidade Produto **Entrega dos Produtos** Total do projeto: Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Fone/E-mail: Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal CPF: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal Assinatura Local e Data:

ANEXO VI CHAMADA PÚBLICA 000/2022 PROJETO DE VENDA

PROCESSO FILHO № 0000.0000.0000 FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF) (colocar logomarca, caso tenha)

PROJETO DE VENDA DE G	ENERO:	S ALIMENTI	CIOS DA AGRIC	CULTURA F	AMILIA	R PARA ALIMENTAÇAO	
ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOS	STA DE	ATENDIMEI	NTO AO EDITAL,	/CHAMAD	A PÚBLIO	CA № 000/2022	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORN	IECEDO	R					
FORNECEDOR (A) INDIVIDU	JAL:						
1. Nome do Proponente: 2. CPF:							
3. Endereço:	3. Endereço: 4. Município/UF: 5.CEP					5.CEP	
6. № da DAP Física			7. DDD/Fone 8.E-m		8.E-ma	ail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da <i>l</i>	Agência		11.Nº (da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos							
				Preço	de	C	
Produto		Unidade	Quantidade	Aquisição		Cronograma de	
				Médio	Total	Entrega dos produtos	
OBS: Preço publicado no	Edital						
nº 000/2020 (o mesmo	que						
consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENT	IDADE	EXECUTORA	O PNAE/FND	E/MEC			
Nome:			CNPJ:			Município:	
Endereço:						Fone:	
Nome do Representante Legal: CPF:							
Declaro estar de acordo co	om as o	condições e	stabelecidas ne	este projet	o e que	as informações acima	
conferem com as condições	s de for	necimento.					
Local e Data:	Local e Data: CPF: Assinatura do Fornecedor Individual:					dual:	